



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE FACHADA, FAIXA DE LONA, LONA PARA BANNER, OUTDOOR E PLACA DE METAL E DE AÇO INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

Informações Básicas

Número do processo: 059/2025.

UASG: 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01 – Materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Fachada para escola em tempo integral Dona Santana contendo 02 placas de pvc retângulos azul e laranja, 01 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, 01 placa pvc adesivado logo seme, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33
2	Fachada para escola em tempo integral Dona Mariíinha contendo 02 placas de pvc retângulos azul e laranja, 01 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, 01 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33
3	Fachada para escola em tempo integral Maria Santa contendo 02 placas de pvc retângulos azul e laranja, 01 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, 01 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33
4	Fachada para escola em tempo integral Mãe Santa contendo 02 placas de pvc retângulos azul e laranja, 01 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, 01 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



5	Fachada para escola em tempo integral Isaac Pereira contendo 02 placas de pvc retângulos azul e laranja, 01 placa em pvc adesivado logo Prefeitura, 01 placa pvc adesivado logo SEME, círculos em pvc verde, azul e laranja, placa em pvc expandido, letreiro em pvc 10mm nome da escola, placa em pvc recortado cor amarela.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33
6	Fachada para sede da Secretaria Municipal de Educação revestimento de parede em pvc, letreiro expandido 10mm, letreiro lateral expandido 10mm, placa SEME.	Unidade	1	453799	10.933,33	10.933,33
7	Faixa de lona vinílica impressa 280gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	100	607589	98,20	9.820,00
8	Faixa de lona vinílica impressa 440gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	250	607284	83,19	20.797,50
9	Lona pra banner 440gr, com ilhós, (valor por metro quadrado).	M²	250	603277	55,01	13.752,50
10	Lona para banner 440gr (valor por metro quadrado).	M²	250	390473	55,35	13.837,50
11	Outdoor 9,00x3,00m, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	4	612516	1.379,29	5.517,16
12	Outdoor 9,00x3,00m, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	4	612516	1.379,29	5.517,16
13	Outdoor 9,00x3,00m colado (adesivo). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	4	612516	1.379,29	5.517,16
14	Placa de identificação em acrílico 5mm (espessura), com arte e mão de obra de instalação inclusa, com 30 cm por 30 cm.	Unidade	200	610597	67,65	13.530,00
15	Placa de metal de 30 cm por 30 cm com estrutura de metal.	Unidade	36	618630	299,07	10.766,52
16	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 40x60cm.	Unidade	8	351521	1.161,02	9.288,16
17	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo, logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 50x70cm.	Unidade	8	483806	748,17	5.985,36
18	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo).	Unidade	48	317069	150,97	7.246,56
VALOR ESTIMADO TOTAL						187.175,56

Grupo 02 – Materiais de comunicação visual de fachada, faixa de lona, lona para banner, outdoor e placa de metal e de aço inox: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
19	Faixa de lona vinílica impressa 280gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	25	607589	98,20	2.455,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



20	Faixa de lona vinílica impressa 440gr, alta resolução, qualidade fotográfica e acabamento incluso. Com arte e instalação inclusa, tamanho: 0,80m x 2m.	Unidade	62	607284	83,19	5.157,78
21	Lona pra banner 440gr, com ilhós, (valor por metro quadrado).	M²	62	603277	55,01	3.410,62
22	Lona para banner 440gr (valor por metro quadrado).	M²	62	390473	55,35	3.431,70
23	Outdoor 9,00x3,00m, colado (lona). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	1	612516	1.379,29	1.379,29
24	Outdoor 9,00x3,00m, colado (papel). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	1	612516	1.379,29	1.379,29
25	Outdoor 9,00x3,00m colado (adesivo). Com arte e mão de obra de instalação inclusa.	Unidade	1	612516	1.379,29	1.379,29
26	Placa de identificação em acrílico 5mm (espessura), com arte e mão de obra de instalação inclusa, com 30 cm por 30 cm.	Unidade	50	610597	67,65	3.382,50
27	Placa de metal de 30 cm por 30 cm com estrutura de metal.	Unidade	6	618630	299,07	1.794,42
28	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 40x60cm.	Unidade	2	351521	1.161,02	2.322,04
29	Placa de aço inox escovado, espessura 1mm, gravado em baixo relevo, logos e brasões coloridos, acompanha buchas e parafusos especiais para instalação da placa. Tamanho: 50x70cm.	Unidade	2	483806	748,17	1.496,34
30	Placa de aço inox escovado, gravada em baixo relevo, tamanho: 15x21cm. Com estojo na cor azul no tamanho 16x22cm (medidas externas do estojo).	Unidade	12	317069	150,97	1.811,64
VALOR ESTIMADO TOTAL						29.399,91

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.3. O custo estimado total correspondente, nos termos do [art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

4.1. Por ocasião do fornecimento, deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pela **Secretaria demandante** e atender as exigências, principalmente para as prescrições contidas no [art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90](#) - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21](#);

4.2.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.2.7. Os materiais deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, à Rua Cristo Rei, s/nº, Bairro Centro, CEP 64.645-000, Francisco Santos –PI, na data prevista neste Termo de Referência.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.3.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.3.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

4.3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

4.3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



4.3.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS TÉCNICOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), a contratação deverá adotar a modalidade PREGÃO, considerando que se trata de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. O objeto desta contratação a ser contratado enquadram-se como comuns, nos termos no [inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 2 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes a licitação, e as contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- b) [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#), bem como suas alterações posteriores;
- c) [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006](#), e suas alterações;
- d) [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#), que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis a matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)..

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou a partir da ordem de serviços, em remessa parcelada e continua, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via na Secretária Municipal de Educação para conferência.

6.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art.](#)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim ([IN 5/2017, art. 44, §2º](#)).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ([IN 5/2017, art. 44, §1º](#)).

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Qualificação Técnica:

8.2.1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.1.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (LS), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Imediata (LI), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = AC + ARLP / PC + PNC$$

$$LC = AC / PC$$

$$LS = (AC - ESTOQUES) / PC$$

$$LI = DISPONIBILIDADES / PC$$

8.2.1.4.5. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

9.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações do objeto contratado serão custeados com recursos do Tesouro Municipal.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.11. Forma de pagamento

10.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a eventual aquisição, será atendida através da modalidade Pregão em sua forma Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela [Lei Federal nº 14.133/21](#) que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que norteará o referido certame. Ainda, será realizada através de dispensa na forma eletrônica.

11.2. A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** a outrem, não se admitindo a subcontratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.1. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2. Fica designada a servidora **Maria do Socorro Santos**, CPF nº 831.632.393-15, e-mail: mssantospi@hotmail.com, telefone (89) 98103-2162 e Matrícula nº 00023-1, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.3. Fica designada a **Irisléia Maria de Sousa Santos Lima**, CPF nº 806.195.253-04, e-mail: irisleia.lima.fcs@gmail.com, telefone (89) 98136-8921 e Matrícula nº 00044-3, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.3. Fica designada a servidora **Ana Carlete da Silva Sousa**, CPF nº 860.765.073-49, e-mail: anacarleteufpi@gmail.com, telefone (89) 98110-7723 e Matrícula nº 000488, como a “fiscal titular do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento;

14.4. Fica designada a servidora **Mariza Silva de Souza Silva**, CPF nº 009.657.513-17, e-mail: mariza14souza@hotmail.com, telefone (89) 98103-2813 e Matrícula nº 00053-3, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

14.5. Autoridade imediata: Ana Carla Rodrigues.

15. DO REAJUSTE:

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses na forma do [parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 9.069/95](#).

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

16.1. Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará de garantia o valor de **R\$ xxxxxxxx (_____)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

16.2. Nos Termos do [art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

17.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.9.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.9.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.4.”, “17.5.”, “17.6.”, “17.7.”, e “17.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

17.10. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.17. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

17.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina [dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#). O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

20.2. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e será divulgado no PNCP.

20.3. Será formalizado para o item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratado e demais condições.

20.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

22. DA PESQUISA DE PREÇOS:

22.1. A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi realizada no Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form> e painel de Preços do governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.

22.2. O Valor total estimado para a contratação alcançado é de **R\$ 216.575,47 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

22.3. No valor acima proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CNPJ nº 06.073.576/0001-65
Rua Cristo Rei, S/Nº = CEP: 64.645-000
Centro - Francisco Santos-PI
E-mail: seme@franciscosantos.pi.gov.br



trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, transportes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

23. FORO (art. 92, §1º):

23.1. Fica eleito o Foro da comarca de Picos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

24. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida no [art. 67 da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 06 de agosto de 2025.

 ANA CARLA RODRIGUES
Data: 06/08/2025 12:04:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CARLA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 033.943.293-44 – Matrícula: 00010-4

Aprovo o presente Termo de Referência na forma da Lei.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI.